Câmara Municipal de Sete Lagoas
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua: Domingos Louverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG
CEP: 35700-177
Fone: 31 3779-6311 | E-mail: vereadora.heloisafrois@camarasete.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº /2022/GHF

SENHOR
ALCIDES LONGO DE BARROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, requer que, ouvida a Casa e após os trâmites regimentais, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito Duílio de Castro Faria, solicitando à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, ou ao **SETOR COMPETENTE**, a viabilidade do Município de Sete Lagoas, adotar à base do cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, como valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado e não como é adotado pelo nosso Município, que vincula à base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido visa fazer cumprir a minha função fiscalizadora, e ainda, em observância aos Recursos Especiais do Superior Tribunal de Justiça, foi proferida a tese que deve ser aplicada, devido aos Recursos Repetitivos (Rito dos recursos especiais repetitivos - Tema 1.113, Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça – STJ), estabelecendo que a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que sequer pode ser utilizada como piso de tributação. Sendo assim, o valor da transação declarado pelo contribuinte, goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (Art. 148 do Código Tributário Nacional – CTN).

Diante da apresentação do Recurso Repetitivo do STJ, que foi aplicado aos vários processos que discutiam idênticas questões de direito, solicito que o Município de Sete Lagoas também adote tal tese. (Acórdão do REsp 1.937.821)

Sete Lagoas, 05 de abril de 2022.

Heloísa Frois
Vereadora